

3. A Lei 4.259/96, que dispõe sobre incentivos fiscais, só exclui do pagamento do diferencial de alíquota as compras de matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos, quando destinados à aplicação no processo industrial.
4. Colheita de dados na própria escrituração da Recorrente.
4. Recurso conhecido, porém não provido.
5. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de julho de 2005.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente e Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda Castelo Branco – Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº 122, 123, 124 E 126/2005
PROCESSOS ORIGINAIS Nº 346.404, 401, 398 e 399/2004
RECORRENTE: LUNA CONFECCÕES SA (IE 19.443.647-0)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO
Sessão realizada em 14 de julho de 2005

ACÓRDÃO Nº 074/2005

EMENTA: ICMS. Obrigação principal. Diferencial de alíquota.

1. Trata-se de falta de recolhimento do ICMS referente ao diferencial de alíquota incidente sobre a aquisição interestadual de mercadorias para consumo do estabelecimento.
2. A entrada de mercadorias destinadas a consumo do estabelecimento oriundas de outra Unidade da Federação constitui fato gerador do ICMS, nos termos do Art. 1º, § 1º, IX da Lei 4.257/89.
3. A Lei 4.259/96, que dispõe sobre incentivos fiscais, só exclui do pagamento do diferencial de alíquota as compras de matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos, quando destinados à aplicação no processo industrial.
4. Colheita de dados na própria escrituração da Recorrente.
4. Recurso conhecido, porém não provido.
5. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de julho de 2005.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente e Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda Castelo Branco – Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 125/2005
PROCESSO ORIGINAL Nº 346.400/2004
RECORRENTE: LUNA CONFECCÕES SA (IE 19.443.647-0)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO
Sessão realizada em 14 de julho de 2005

ACÓRDÃO Nº 075/2005

EMENTA: ICMS. Obrigação principal. Crédito fiscal. Utilização indevida.

1. Registro de entradas de mercadorias acobertadas com documento fiscal indicando destinatário diverso e sem a comprovação do respectivo documento fiscal.
2. O direito ao crédito do imposto é assegurado pela Constituição e pela legislação infraconstitucional que regula o ICMS. No entanto, a sua utilização está condicionada ao cumprimento de determinadas obrigações acessórias, no sentido de eventuais créditos indevidos.
4. Registro de créditos de notas fiscais destinadas à matriz e sem as notas fiscais que lhes deram origem.
5. Autonomia dos estabelecimentos, nos termos do inciso II do art. 20 da Lei 4.257/89.
6. Configuração de crédito indevido.
7. Recurso conhecido, porém não provido.
8. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de julho de 2005.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente e Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda Castelo Branco – Procuradora do Estado

P.P. 15877

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de CAJAZEIRAS do Piauí (PI) convoca a todos os membros da categoria de trabalhadores e trabalhadoras rurais, os que exercem por pelo menos um ano, atividades como assalariados e assalariadas permanentes ou eventuais na agricultura, pecuária e similares, na produção extrativa rural, bem como os pequenos produtores, proprietários ou não, que possuam no máximo quatro módulos fiscais, que exerçam atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, executado em condições de mútua dependência e colaboração, com ajuda eventual de terceiros, podendo ter no máximo, dois empregados permanentes do município de Cajazeiras do Piauí (PI), para ASSEMBLÉIA GERAL, a ser realizada na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, nesta cidade, às 10:00h horas, do dia 21 de Agosto (domingo), que ira tratar da seguinte ordem do dia: DISCURSSÃO E APROVAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ.

Cajazeiras do Piauí, 5 de agosto de 2005.

P.P. 15869



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 197/05

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI. **OBJETO:** Cessão de uso dos bens móveis de propriedade do Estado do Piauí, patrimônio da SESAPI, 01(um) gabinete de computador marca Prewiew, 02(dois) Monitores marcas Philips, 03(três) No-break marca Microsol. **DATA DE ASSINATURA:** 11.07.05. **SIGNATÁRIOS:** TATIANA VIEIRA SOUZA CHAVES - Secretaria de Saúde em Exercício, JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES - Contratado.

P.P. 15875



PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE 2005



ORD	PROCESO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	MARCO LEGAL	OBJETO / OBJETIVO	CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
01	0677/05	033/05	Registro de Preço	Decreto Estadual Nº11.319	Materiais p/ Laboratório	Khrys-Lab Com e Distribuidora	06 (seis) meses	14.628,00
02	059105	036/05	Registro de Preço	Decreto Estadual Nº11.319	Equip.p/Fisioterapia	Fênix Com. e Repres. de Móveis	12 (doze) meses	1.840,00
03	0383/04	031/04(termo aditivo nº 11/05)	Dispensa bilidade	Lei nº 8.666/93 Art.24	Fornecimento Jornal Diário do Povo	Gráfica e Editora do Povo	12 (doze) meses	400,00 (parcela única)

Lúcia de Fátima Brasil
Diretora Geral do HEMOPI

Lícia Cristina da Fonseca Araújo
Presidente da CPL/HEMOPI

P.P. 15873



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EDITAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais, CNPJ – Nº 12.176.046/0001-45, com sede na Rua Desembargador Freitas, 1599, Ed. Paulo VI – Centro, nesta cidade de Teresina, torna público o recebimento do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA de JOSÉ LUÍZ VIEIRA E OUTROS, referente ao Projeto Agrícola, no município de Manoel Emídio, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, durante o qual a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais receberá requerimentos para a realização de Audiência Pública.

Teresina, 27 de julho de 2005.

DEMÓCRITO CHAGAS BARRETO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Em Exercício

P.P. 15862